



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

***ALTERA A LEI Nº 2.267/2022, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES; REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E A PROGRESSÃO; ALTERA A ESTRUTURA DE VENCIMENTO DOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 52 e 53 da lei complementar 2.267/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52** - Ao servidor público do Poder Legislativo, investido na função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/02, será devida a gratificação de até 50% da remuneração para o Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

**Art. 53** Ao servidor público do Poder Legislativo, investido na função de membro da Comissão de Licitação, estabelecido no máximo por cinco, sendo três titulares (Presidente, Secretário e Membro) e dois suplentes, será devida gratificação de até 50% da remuneração.

**Art. 2º** - Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 2.308 de março de 2023.

Marataízes/ES, 03 de abril de 2023.

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2023.04.03 13:58:20 -03'00'

Willian de Souza Duarte  
Presidente

SILAS FERREIRA DA  
SILVA:0591617170  
6

Assinado de forma digital por  
SILAS FERREIRA DA  
SILVA:0591617170  
Dados: 2023.04.03 13:58:40  
-03'00'

Silas Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

ANDERSON DE SOUZA  
LAURINDO:0808375172  
3

Assinado de forma digital por  
ANDERSON DE SOUZA  
LAURINDO:08083751723  
Dados: 2023.04.03 13:58:53  
-03'00'

Anderson de Souza Laurindo  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)



CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes tem a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão de Licitação e equipe de Pregão, e tem por escopo recompensá-los pelo serviço extraordinário desempenhado, em conjunto com as atribuições inerentes a suas respectivos atribuições.

Atentos às imposições estabelecidas pela nova lei de Licitação e, ainda, sabendo que os servidores que comporão as comissões deverá o atuar com maior zelo possível ante as responsabilidades inerentes ao Cargo.

A gratificação deve ser concedida por norma específica ante o desempenho dos serviços normais em condições anormais, assumindo a posição de uma gratificação especial.

A Comissão de que trata a Lei desempenha no Poder Legislativo um grande volume de atividades adicionais, às vezes nem sempre reconhecidos, embora os serviços possam ser conceituados como de natureza bastante complexa, exigindo além da dedicação, equilíbrio, paciência e persistência para consecução e finalização das tarefas afetas em decorrência da função, vez que exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido já desempenha.

Além disso, os membros de Comissão devem estar constantemente em busca de informações, atualização de legislação.

Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas, ou seja, o Presidente do Poder Legislativo, vez que implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato omissivo ou não em relação ao Procedimento Licitatório.

Observa-se que a previsão de atribuição de gratificação ao servidor público designado para integrar a Comissão em questão, é viável posto que se trata de atividade estranha àquelas inerentes ao seu cargo ou função, necessariamente deve constar em lei local disciplinadora da matéria (ou seja, ser previamente instituída).

Nas lições de Hely Lopes Meirelles aprende-se que:

*“Gratificação de serviço (propter laborem) é aquela que a Administração institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou encargos para o servidor, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde ou prestados fora do expediente, da sede ou das atribuições ordinárias do cargo. O que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço comum, executado em condições excepcionais para o funcionário, ou a uma situação normal do serviço, mas que acarreta despesas extraordinárias para o servidor. Nessa categoria de gratificações entram, dentre outras, as que a Administração paga pelos trabalhos realizados com risco de vida e saúde; pelos serviços extraordinários; pelo exercício do Magistério; pela*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

*representação de gabinete; pelo exercício em determinadas zonas ou locais; pela execução de trabalho técnico ou científico não decorrente do cargo; pela participação em banca examinadora ou comissão de estudo ou de concurso; pela transferência de sede (ajuda de custo); pela prestação de serviço fora da sede (diárias) ... ”*

Do exposto, espera dos membros que compõem o Colendo Plenário deste Poder Legislativo a análise a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Marataízes, ES, em 03 de abril de 2023.

WILLIAN DE SOUZA Assinado de forma digital por WILLIAN DE SOUZA DUARTE:027725547  
DUARTE:027725547  
32 Dados: 2023.04.03 13:59:12 -03'00'

Willian de Souza Duarte  
Presidente

SILAS FERREIRA DA Assinado de forma digital por SILAS FERREIRA DA SILVA:05916171706  
SILVA:05916171706 Dados: 2023.04.03 13:59:24 -03'00'

Silas Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

ANDERSON DE SOUZA Assinado de forma digital por ANDERSON DE SOUZA LAURINDO:080837517  
LAURINDO:080837517  
23 Dados: 2023.04.03 13:59:39 -03'00'

Anderson de Souza Laurindo  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

[www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br)



CONTROLADORIA

<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO	JUSTIFICATIVA ALTERA GRATIFICAÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA.		
Criação			
Expansão			
X Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA	INÍCIO: 01/05/2023	FIM: 31/12/2023	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS	191.583,23	276.731,33	276.731,33
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.583,23	276.731,33	276.731,33
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2023	191.583,23	6.828.028,00	2,81
2024	276.731,33	5.897.647,65	4,69
2025	276.731,33	6.118.023,11	4,52
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
191.583,23	3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIS	NÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO. RESSALTAMOS A NECESSIDADE DE SER VERIFICADO MENSALMENTE E ANUALMENTE A CONCESSÃO DA DESPESA, DEVIDO AO LIMITE DE 70% COM GASTO DE PESSOAL. DATA: 03/04/2023			
		LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795	Assinado digitalmente por LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795 Data: 2023.04.04 11:28:16 -0300
CONTADOR			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 03/04/2023			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ANEXO V

## TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, A QUE SE REFERE O ART. 45 DESTA LEI COMPLEMENTAR.

QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTO
1	Procurador-Geral	R\$ 9.763,65
1	Diretor Geral	R\$ 8.514,81
1	Assessor Jurídico do Presidente, Mesa Diretora e Plenário	R\$ 8.514,81
1	Assessor Jurídico Administrativo	R\$ 8.514,81
1	Diretor Contábil e Financeiro	R\$ 8.514,81
1	Controlador Interno	R\$ 8.514,81
1	Secretário Geral da Mesa	R\$ 2.436,18
1	Chefe de Departamento Pessoal e Recursos Humanos	R\$ 2.838,27
1	Assessor de Gabinete	R\$ 2.838,27
1	Assessor de Imprensa e Cerimonial	R\$ 1.499,20
1	Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Compras	R\$ 1.499,20
1	Assessor de Serviços Financeiros	R\$ 1.499,20
1	Ouvidor	R\$ 1.499,20
4	Assessor Administrativo	R\$ 1.499,20
39	Assessor Parlamentar	R\$ 1.499,20
2	Assistente Legislativo	R\$ 1.499,20
2	Assessor de Comissões	R\$ 1.499,20

